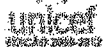




ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

GENERAL SAMPAIO



**LEI Nº 706/2015, DE 28 de MAIO de 2015**

Concede correção anual dos vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, Prefeita do Município do General Sampaio-CE, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida correção nos vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 8,34%(oito, trinta e quatro por cento) INPC apurado de maio/2014 a abril/2015, a partir de Maio de 2015, data base de correção vencimental anual já estabelecida em lei.

§1º - A correção ora autorizada por esta lei, será aplicada nos vencimentos dos servidores efetivos e cargos comissionados.

§2º - A referida correção e diferenças decorrentes serão efetivadas no pagamento do mês de maio de 2015.

§3º - Excetuam-se da referida correção os profissionais do magistério, cuja correção já foi efetivada através da lei No. 703/2015.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 28 DE MAIO DE 2015.

Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro  
Prefeita Municipal